RESOLUÇÃO N° 09, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização da área denominada "Caboclão" no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 59ª EXPO Rio Preto.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto nº 18.730, de 18 de novembro de 2020, **RESOLVE**:

Artigo 1° - No período de 19 a 23 de outubro de 2022 será realizada no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" a 59ª Edição da EXPO Rio Preto, evento agroempresarial voltado aos negócios do setor, que contempla as seguintes atividades:

1- Exposição de animais;
2- Julgamentos de raças;
3- Leilões de animais;
4- Campeonato Leiteiro;
5- Palestras técnicas;
6- Entretenimento;
7- Alimentação.

Artigo 2° - Em virtude de se tratar de evento específico, organizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica fixado o valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** para fins de exploração da área denominada "Caboclão", identificada na **"Planta de Localização" – Anexo V** - no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 19 a 23 de outubro de 2022, exclusivamente durante a realização da 59ª EXPO Rio Preto, para pessoas jurídicas com classificação de atividade econômica no setor de SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.
§1º - O proponente deverá fornecer refeições em espaço disponibilizado para esse fim no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".
§2º O uso da área denominada "Caboclão" corresponde a estrutura física coberta, jardim externo, cozinha e banheiros, sendo o proponente expositor responsável por toda a montagem da estrutura necessária para a realização do serviço de restaurante/refeitório e atendimento ao público, incluindo, decoração do local, mesas, cadeiras, aparadores, louças, utensílios de cozinha e demais itens necessários para o Serviço de Alimentação.
§3º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento disponibilizará 01 (uma) tenda 05x05 m, para ser utilizada como apoio para a operação do serviço de alimentação.
§4º - No jardim externo, deverá ser montada pelo proponente, estrutura de chopeira.
§5º – O horário de funcionamento do restaurante fica assim fixado:

Dia	Horário obrigatório	Horário Opcional
19/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
20/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
21/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
22/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
23/10/2022	11h às 18h	-

§6º - É de responsabilidade do proponente manter equipe própria de limpeza para garantir as condições de higiene e uso do espaço locado.

Artigo 3° - A finalidade de uso é exclusiva para pessoas jurídicas com classificação de atividade econômica nas categorias de bar e/ou restaurante e/ou empresa de evento com foco em buffet e/ou comitivas de boiadeiros devidamente capacitados para o fornecimento de **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** durante os cindo dias de evento.
§1º – A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeita as fiscalizações dos órgãos competentes.
§2º - É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento.

Artigo 4º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
§1º - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2022, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora adquirindo a marca autorizada.
§2º - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
§3º - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

Artigo 5º - Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:

PRODUTO		VALOR MÁXIMO AO CONSUMIDOR
Chopp	Copo 400 ml	R$ 10,00
Cerveja	Lata	R$ 6,00
Energético		R$ 9,00
Suco		R$ 6,00
Refrigerante		R$ 6,00
Água		R$ 5,00

Artigo 6º – Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2022, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

Artigo 7º – Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2022, conforme ANEXO V – Manual do Expositor - da Resolução nº 04/2022/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2022 / RESOLUÇÃO Nº 004/2022 / ANEXO V – MANUAL DO EXPOSITOR).

Artigo 8º - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
I - "Requerimento para uso do Caboclão**"** (Anexo I);
II – "Proposta de Participação" (Anexo II);
III - "Requerimento de Alvará" (Anexo III);
IV – "Minuta do Termo de Autorização de Uso para utilização de área no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto", durante a 59ª EXPO Rio Preto (Anexo IV);
V - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
VI - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
§1º – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **10 de outubro de 2022;**
§2º– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.

Artigo 9º - A **"Proposta de Participação"** – **Anexo II**, deverá contemplar as seguintes informações:
I – Proposta de um prato específico (prato do dia) para cada um dos 05 (cinco) dias, sendo que os mesmos deverão ter relação com a temática do evento (agro);
II – Preço praticado para cada prato específico (prato do dia) durante a EXPO Rio Preto 2022;
III – Cardápio geral a ser disponibilizado ao público durante a EXPO Rio Preto 2022;
IV – Características do serviço a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2022 e eventuais diferenciais;
V – Histórico de serviços similares comprovando capacidade de atendimento de grande público;
VI – Tempo de atuação no mercado.

Artigo 10 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete à **Comissão de Análise de Propostas de Participação na 59ª EXPO Rio Preto**, nomeada pela Portaria SMAA nº 09, de 19 de agosto de 2022, a deliberação final sobre os requerimentos, observando:

a) Ordem de Protocolo;
b) Cardápios e média de preços a serem praticados na EXPO Rio Preto;
c) Será verificada a capacidade do proponente para o atendimento do público, a adequação da proposta à temática do evento (agro), a estrutura sugerida, os preços praticados e os cardápios.

§1º – Compete à **Comissão de Análise de Propostas de Participação na 59ª EXPO Rio Preto** deferir os requerimentos protocolizados, com base nos critérios descritos.
§2º - Os requerimentos deferidos por ordem de classificação serão publicados no Diário Oficial do Município no dia **12 de outubro de 2022.**

Artigo 11 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente no dia **14 de outubro de 2022.**
§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de **R$ 173,23 (Cento e setenta e três reais e vinte e três centavos)** para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

Artigo 12 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado na data programada, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo único – Com o não pagamento do boleto e consequente não efetivação da autorização para uso da área, será chamado o proponente do segundo requerimento classificado pelos membros da Comissão Organizadora.

Artigo 13 - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

Artigo 14 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.
§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

Artigo 15 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I

“Requerimento para uso do “Caboclão”” durante a 59ª EXPO Rio Preto 2022

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste requerer autorização para uso do “Caboclão”, para exploração de atividade comercial no setor de SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, durante a 59ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 19 a 23 de outubro de 2022, no Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”.

Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), referente ao valor fixado pela Resolução nº 09/2022/SMAA, para o uso da referida área, caso esse requerimento venha a ser deferido e chamado pela ordem de classificação, assim como o valor de **R$ 173,23 (Cento e setenta e três reais e vinte e três centavos)** referente a emissão de Alvará para esse fim.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do proponente

ANEXO II

“Proposta de Participação”

(Deverá ser preenchido pelo proponente)

	I – Proposta de um prato principal (prato do dia) para cada um dos 05 (cinco) dias do evento	II – Preço praticado para cada prato principal (prato do dia) na EXPO Rio Preto 2022
19 de outubro de 2022		R$
20 de outubro de 2022		R$
21 de outubro de 2022		R$
22 de outubro de 2022		R$
23 de outubro de 2022		R$

III – Cardápio geral a ser disponibilizado ao público na EXPO Rio Preto 2022 (outras opções além dos pratos principais)	
IV – Características do serviço a ser disponibilizado na EXPO Rio Preto 2022 e eventuais diferenciais	
V – Histórico de organização de serviços similares para atendimento de grande público	
VI – Tempo de atuação no mercado	

Declaro ter conhecimento que no jardim externo disponibilizado para o Restaurante deverá ser montada estrutura de chopeira para atendimento do público.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;

Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:

59ª EXPO RIO PRETO - 2022

Informo:

Localização: "Caboclão"

Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial

Período: de **19/10/2022 a 23/10/2022**
Horário: **11h às 23h**

Atenciosamente,

Requerente:_____CPF/CNPJ Nº_____

Telefone para contato: _____

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome RG ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO "CABOCLÃO"

Interessado: (Dados da empresa proponente)

Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.265/2019, e de outro a(o) (EMPRESA PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" a empresa acima discriminada, tem direito ao uso da área para a exploração da atividade comercial de serviço de alimentação na área identificada como "Caboclão"**,** conforme numerada na "Planta de Localização" – Anexo V, durante a realização da 59ª EXPO Rio Preto, no período de 19 a 23 de outubro de 2022, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2 O uso de área denominada "Caboclão" corresponde a estrutura física coberta, jardim externo, cozinha e banheiros, sendo o proponente expositor responsável pela decoração, iluminação extra que considerar necessária, mesas, cadeiras, aparadores, louças, utensílios de cozinha e demais estruturas necessárias para o funcionamento do bar e restaurante;

1.2.1 No jardim externo, deverá ser montada pelo proponente, estrutura de chopeira.

1.3 A SECRETARIA disponibilizará 01 (uma) tenda 05x05 m, para ser utilizada como apoio para a operação do serviço de alimentação.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor total de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** fixado na Resolução nº 09 de 03 de outubro de 2022, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim, com vencimento para 14 de outubro de 2022;

2.3 Compete a EMPRESA o recolhimento do valor de **R$ 173,23 (Cento e setenta e três reais e vinte e três centavos)** referente ao Alvará.

2.3.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.
2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.
2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO "CABOCLÃO"

3.1 A EMPRESA DECLARA ter ciência e cumprir rigorosamente os dispostos na Resolução nº 09 de 03 de outubro de 2022, assim como a "Proposta de Participação" apresentada, que passa a ser documento integrante da assinatura desse TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.2 A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeito as fiscalizações dos órgãos competentes;

QUARTA – DAS REGRAS GERAIS

4.1 A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente a "Proposta de Participação" apresentada;

4.2 O período e horário de funcionamento do restaurante fica fixado conforme disposto na Resolução 09/2022/SMAA, que é parte integrante deste Termo de Autorização de Uso de Área.

4.3 É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento;

4.4 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
4.4.1 Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2022, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora adquirindo a marca autorizada.
4.4.2 Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
4.4.3 Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

4.5 Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:

PRODUTO		VALOR MÁXIMO AO CONSUMIDOR
Chopp	Copo 400 ml	R$ 10,00
Cerveja	Lata	R$ 6,00
Energético		R$ 9,00
Suco		R$ 6,00
Refrigerante		R$ 6,00

Água		R$ 5,00

4.6 Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2022, sendo o agente fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
I - O agente fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
II - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

4.7 Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2022, conforme ANEXO V – Manual do Expositor - da Resolução nº 04/2022/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2022 / RESOLUÇÃO Nº 004/2022 / ANEXO V - MANUAL EXPOSITOR).

4.8 O proponente se compromete a cumprir integralmente os dispostos na Resolução nº 09, de 03 de outubro de 2022.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO V

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – “Caboclão”